



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com).

1

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luis do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2020.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

---

1

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI NOS TERMOS**  
**DO ART. 48, III DA LEI 147/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS**

CPLE/SLO



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI NOS TERMOS DO ART. 48, III DA LEI 147/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1

**O Município de São Luiz do Quitunde**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 236/2019, de 13 de fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **9:00 (nove) horas do dia 05 de março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de **Administração** obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos elaborado pela mesma..

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/18 bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, destinado à manutenção das atividades da secretaria de administração deste Município, na quantidade e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. As despesas decorrentes do SERVIÇO serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2020.

2.2. Caso o Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, as despesas com o SERVIÇO serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**3. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 02/03/2020, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com) ou protocolada no setor de licitações, ambas as formas, no horário de 8h às 12h.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

3.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação.

3.2.2. Os pedidos protocolados ou encaminhados após o horário estipulado (após as 12 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

3.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

3.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

3.3.2. Nome da Empresa impugnantente;

3.3.3. Razões da impugnação;

3.3.4. Nome do signatário da impugnação;

3.3.5. Dados da empresa impugnantente.

3.4. Caberá ao pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

3.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 28/02/2020, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2.1. a suspensão ou declaração de idoneidade, não precisa, necessariamente, esta inserida no CEIS, cadastro do CNJ ou do TCU, bastando que a punição tenha sido publicado no Diário Oficial (dos municípios, do Estado ou da União), para fins de exclusão da licitante por falta de condições de participação.

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio dos serviços e supervisão da execução dos mesmo (relação entre o estatuto, a quantidade de rotas, quantidade de cooperados), e desde que o SERVIÇO seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente **AUTENTICADOS:**

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do representante legal;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, **leia-se, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual,** no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora **e cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do outorgante.**

5.4.1. A comprovação dos poderes do outorgante se fará através do instrumento contratual, na Cláusula “Da Administração” e os termos deverão ser interpretados da forma que segue:

a) “em conjunto” – todos os sócios deverão assinar a procuração ou credenciamento.

b) “separadamente” – qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

c) quando o texto não utilizar os termos acima - qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

5.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.6. O representante NÃO poderá ser substituído, **na mesma sessão**, por outro devidamente credenciado. Podendo, contudo, ser substituído **em sessão diversa**, desde que apresente novos documentos, na forma do subitem 5.3, incisos I, II, e subitem 5.4.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame ou de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

III – declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

6.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

1

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 05/03/2020 – 9: 00 HORAS

OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 05/03/2020 – 9: 00 HORAS

OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

7.2.2. Com relação as certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada.

8.2.1. Deverá a proposta estar ainda devidamente numerada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito.

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.5.1. caso a proposta não apresente valor por extenso não será desclassificada. Contudo, em caso de divergência o item será desclassificado, por falta de critério para aferição.

8.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, SERVIÇO, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.7. Declaração de que, “no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas”, se compromete a disponibilizar o SERVIÇO

8.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.8.1. Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas referentes a execução do SERVIÇO e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação assumida.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o SERVIÇO serem prestados ao Município sem ônus adicionais;

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

8.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes. Podendo o Pregoeiro diligenciar junto ao Setor de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

8.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes sobre qualquer fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.15. Para celeridade do certame apresentar também a proposta em meio digital Word.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado; quando houver.
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

*\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação do SERVIÇO, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**9.5.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

9.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

9.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e da proposta de menor desconto e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

9.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

9.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais*

9.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

9.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.3. Para efeito do disposto no subitem 9.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4. Na hipótese dos subitens 9.11.2 e 9.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.5 O disposto no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 10.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

9.17. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.18. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

9.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

9.23. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

9.24. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas Nos termos da Lei 147/2014, para as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

## **10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

10.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 7.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

10.1.2. Com relação as certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica: será dispensada, caso tenha sido apresentada, regularmente, no credenciamento.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o SERVIÇO compatível com o objeto deste certame.
- b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

**10.4.5. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da contratante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS),

10.4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.2. As **MEI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.5. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.4.6. Outras Comprovações**

- a. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([HTTPS://contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br)).

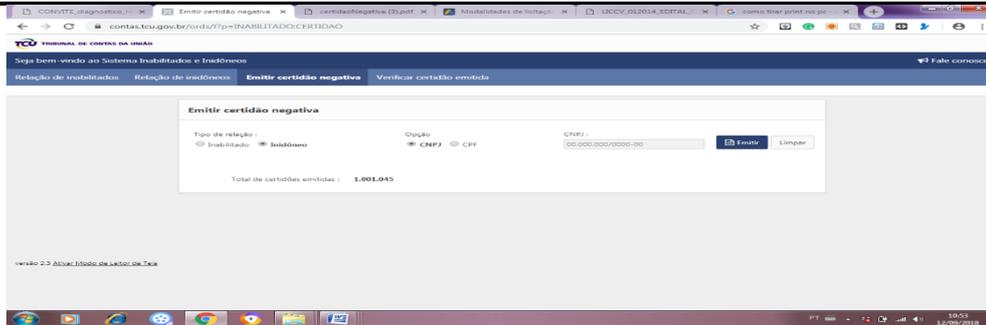
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**



- c. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([HTTP://www.controladoria.al.gov.br/ceis](http://www.controladoria.al.gov.br/ceis)).



10.4.6.1. **As certidões negativas a e b deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12, da Lei nº8.429/19992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- Todos os documentos (do credenciamento, da proposta e da habilitação) que não contemplarem de forma expressa a sua validade, serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica e cartões de inscrição.
- Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

h) a alínea e" do subitem 10.4.5 só será exigida na prestação de serviço.

l) caso a empresa ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há pagamento ou reajuste do mesmo.

1

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Administração convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo vencedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002 incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

13.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

13.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o fornecimento com preços iguais ao do prestador vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação do fornecimento a serem prestados.

13.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.3. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o prestador nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais deste Município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

13.4. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

13.4.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

13.6. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo VII.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

**15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Fraudar a licitação;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;
- 16.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros do Município ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.
- 16.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste edital.
- 16.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4. Fica assegurado a Administração o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão gerenciador.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Município de São Luiz do Quitunde /AL, com exclusão de qualquer outro.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME-EPP
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de fevereiro de 2020.

---

Dalmo silva de lima  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em atendimento as necessidades advindas das Secretarias Municipais e Gabinete, que compõe esta prefeitura do Município de São Luiz do Quitunde/AL, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência.

**3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, com abrangência municipal, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, na quantidade total estimada, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela 1 abaixo. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidade definida na Tabela 1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE PASSAGENS ANUAL (A)	VALOR PASSAGEM (B)	REMUNERAÇÃO DO AGENTE VIAGEM – RAV (R\$) (C)	D (= A x C) RAV Total (R\$)	E (AXB) Valor Anual das Passagens (R\$)	F (= D + E) Valor Anual Estimado da Contratação (R\$)
	Serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais	120	1.550,48	11,93	1.431,60	186.058,00	187.489,60
	SERVIÇO	QUANT.	VALOR EST. UNIT.				
01	Serviços de agenciamento de	90	1.550,48				

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

	viagens (cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais.  Remuneração do agente viagem – rav (r\$)	90	11,93				
1.1	RESERVA 25% Serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais.  Remuneração do agente viagem – rav (r\$)	30	1.550,48				
		30	11,93				

Tabela 1 – Composição do Item e Quantidade estimada

- 3.2. Após o julgamento dos preços no Pregão Presencial, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, serão realizadas por ITEM, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido no anexo acima. A quantidade total estimada constante da Tabela 1 representa, por item, a 50% (cinquenta por cento) do limite de contratação por parte do órgão solicitante da compra, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.982/13, alterações do Decreto nº 9.488/2018.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 3.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS**

- 4.1. As informações e especificações técnicas dos serviços a serem contratados é a descrita na tabela 1 do subitem 3.1 deste termo e as descritas abaixo:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- 4.2. O serviço de Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea e/ou terrestre pela agência de viagens.
- 4.3. Passagem, a que se refere o item 3.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação.
- 4.4. Trecho, a que se refere o item 3.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
- 4.5. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

1

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O valor referência para passagens aéreas deverá ser estimados diretamente no site das principais companhias aéreas (LATAM, GOL e AZUL), levando em consideração o preço mediano das mesmas, realizadas com antecedência de 10 dias, e como parâmetro o percurso entre Maceió/Brasília.

5.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores que forem estimadas, não constituirão, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município de São Luis do Quitunde/AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.3. Os valores e quantidades de passagens anual adquirida, poderá ser maior, menor ou igual ao estabelecido, em razão da variação dos preços das mesmas na data da efetiva aquisição, a qual não estará obrigado a seguir os valores médios estabelecidos, contudo, deverão corresponder ao menor valor possível nas condições estabelecidas pela Administração Municipal, tendo, como parâmetro o preço estimado, na classe econômica, com direito a bagagem de mão.

5.4. Os "Serviços de agenciamento de viagens (cotação, reserva, marcação e remarcação) de passagens aéreas Nacionais e Internacionais" compreende:

5.4.1. Assessoria: A CONTRATADA deverá fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva. Também deverá assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter.

5.4.2. Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. 5.4.2.1. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Processo Administrativo de solicitação de passagens;
- b) Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de origem;
- f) Cidade de destino;
- g) Nome completo do passageiro;
- h) Data de nascimento do passageiro;
- i) CPF do passageiro;
- j) Telefone para contato do passageiro;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- k) Endereço eletrônico do passageiro;
- l) Classe de voo: preferencialmente, econômica;
- m) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- n) Eventual deficiência do passageiro.

5.4.2.2. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) Cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da tarifa;
- g) Valor da taxa de embarque.

5.5. Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

5.5.1. A CONTRATADA apresentará pelo e-mail, preferencialmente, ou telefone, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a Unidade Solicitante, visando à necessária aprovação.

5.6. Emissão: será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

5.6.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deverá ser reiniciado.

5.6.2. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, para conferência e cadastramento e envio para o passageiro.

5.7. Alteração de bilhete de passagem: deverá ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE. As alterações de bilhetes de passagem serão requeridas pela Unidade Solicitante, por e-mail ou telefone, discriminadas por trecho.

5.7.1. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das alternativas que melhor atendam à demanda.

5.7.2. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea. 5.7.3. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por Unidade Solicitante.

5.7.4. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

**5.8. Cancelamento de bilhetes de passagem**

5.8.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda:

5.8.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

5.8.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, visando à isenção da cobrança de taxa de NoShow, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

5.8.1.3. Todas as solicitações de cancelamento deverão constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso, conforme item 5.4.7.4.

5.8.2. Cancelamento originado de demanda de alteração, que poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) analisadas as cotações citadas no subitem 5.4.2, a Unidade Solicitante poderá verificar que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

5.8.3. Para as situações acima, a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

5.8.4. A solicitação de cancelamento será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

**5.9. Reembolso**

5.9.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada, o que representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

5.9.2. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso, assim que lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de No-Show.

5.9.3. O reembolso do bilhete de passagem ocorrerá por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por Unidade Solicitante.

5.9.3.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.

5.9.3.2. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento - GR.

5.9.4. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de todos os bilhetes de passagem cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deverá ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) Unidade Solicitante;

b) dados do bilhete de passagem (nome do passageiro, origem/destino, data do voo);

c) valor pago;

d) valor da multa;

e) valor do crédito.

5.9.5. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

5.9.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.9.7. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.9.8. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.10. A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional, mantendo, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir Bilhete de Passagem nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL, AZUL.

5.11. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá dispor de equipe, cujos serviços serão executados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.12. Toda a estrutura exigida para atendimento das solicitações exigidas pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.13. O horário de funcionamento da CONTRATANTE a ser considerado pela CONTRATADA será das 07h00 às 20h00 (horário local), sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de solicitações. No entanto, a informação supracitada não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

5.14. Para cada item de serviço de Agenciamento de Viagens (emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos e; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos) prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração.

5.15. A remuneração da CONTRATADA será apenas pelo serviço de agenciamento, uma vez que os itens de repasse serão para o pagamento pelo valor exato da passagem fornecida pela companhia aérea, inclusive com os descontos e as promoções tarifárias vigentes.

5.16. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de Bilhetes de Passagem emitidos, alterados ou cancelados. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade “A” para a localidade “B”, onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas, mantida a obrigação para a emissão de bilhetes de passagens de voos domésticos já mencionados em item anterior.

## **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não assinar a ata de registro de preços/o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 do item 5.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2 a pedido do prestador de serviço.

1

**7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

7.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 6.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.5. A habilitação dos prestadores de serviço que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 12.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.6. O anexo que trata item 1.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

7.7. Os prestadores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira colocada, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços.

7.8. Os prestadores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- 8.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 8.1.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.12. Disponibilizar à CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do futuro contrato, as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações do serviço contratado:
- Nome;
  - e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
  - Matrícula;
  - Unidade de vinculação;
  - Cargo/função;
  - Data de nascimento; \*
  - Número do CPF
- 8.2. São obrigações da Contratada:
- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

8.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos termos da proposta.
- 8.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- 8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.2.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de Agenciamento de Viagens.
- 8.2.19. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 8.2.20. A responsabilidade por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa os profissionais da CONTRATADA causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.2.23. É de responsabilidade da CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.2.25. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecido no contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 9.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas a CONTRATADA. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa, conforme o caso.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

### **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A CONTRATANTE poderá optar pela forma de ajuste que firmará com a CONTRATADA, que poderá ser por ata de registro de preço ou por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- 12.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº8.666, de 1993](#).
- 12.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no [art. 57 e 65 da Lei nº8.666, de 1993](#).

### **13. JUSTIFICATIVA**

- 13.1. Justifica-se em razão da necessidade de atender as citadas demandas desta prefeitura municipal, considerando a necessidade de participação dos membros e servidores do Município de São Luiz do Quitunde/AL, bem como de pessoa física sem vínculo funcional com o Município, em eventos de interesse dos diversos segmentos deste Município, tais como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, comemorações de datas festivas, auditorias, inspeções, capacitações técnicas de servidores e gestores, dentre outras, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação de empresa objetivando o agenciamento de viagens (compra, alteração, cancelamento, entre outros, de passagens).

### **14. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL**

- 14.1. Considerando a realidade dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte, os quais em sua maioria não dispõem de indústrias, ou um comércio desenvolvido, capaz de absorver a população local em idade ativa, como é o caso deste município, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, consequentemente, que propiciem a redução de índices não desejados, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região.
- 14.2. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a *“redução das desigualdades regionais e sociais”* e o *“tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”* como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

microempresas e empresas de pequeno porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região. Desse modo, é de rigor que o procedimento licitatório a ser deflagrado para a aquisição do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, caminhe em estrita observância aos princípios e normas já mencionados, cuja aplicabilidade é obrigatória consoante dispõe o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, devendo os itens , objeto da licitação, cujo valor total ou por item ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serem reservadas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, III, § 3º da norma em tela. No entanto, quando se tratar de serviços indivisíveis em razão de sua natureza, não deverá ser aplicado os benefícios acima, sob pena de prejuízo ao procedimento.

14.3. Caso não haja no Município de São Luiz do Quitunde, empresas enquadradas na condição, o benefício se estenderá para a microrregião Maceió, que engloba os municípios de Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratações para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar contratação dos serviços acima referidos, conforme descritos neste TR e seus anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

**ANEXO II-MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2020, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**ANEXO III- MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**  
**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nºXXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

SERVIÇO DE XXXXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para prestação de XXXX de XXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX		R\$ XXXX

**2. DA VALIDADE**

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

#### **4. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO**

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2020, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de SERVIÇO dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1. Os SERVIÇOS, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o serviço, e entrega imediata para SERVIÇO. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O SERVIÇO da contratação deveram atender as normas brasileiras.

## **7. DOS VALORES, DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. Valores totais Vencidos pelas Empresas: R\$

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

**11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde, XX de XXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto do presente Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XX

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

4.1. OS SERVIÇOS deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;

4.2. O SERVIÇO não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito SERVIÇO do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

4.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o SERVIÇO realizado em desacordo com a ordem de SERVIÇO e com as normas deste Edital;

4.5. No caso de rejeição total ou parcial do SERVIÇO, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações;

4.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente SERVIÇO;

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o SERVIÇO de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do SERVIÇO contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo prestador. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do SERVIÇO do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

de qualidade e quanto ao compromisso do SERVIÇO, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. fornecer no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do SERVIÇO;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos SERVIÇOS prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do SERVIÇO.

6.2.10. Executar todos os SERVIÇOS com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização das publicações,, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos SERVIÇOS, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite..

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)